

## Capítulo 64

### Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes

#### Notas.

1.- O presente Capítulo não compreende:

- a) Os artefatos descartáveis destinados a cobrir os pés ou os calçados, feitos de materiais frágeis ou pouco resistentes (por exemplo, papel, folhas de plástico) e sem solas aplicadas (regime da matéria constitutiva);
- b) Os calçados de matérias têxteis, sem sola exterior colada, costurada (cosida) ou de outro modo fixada ou aplicada à parte superior (Seção XI);
- c) Os calçados usados da posição 63.09;
- d) Os artefatos de amianto (posição 68.12);
- e) Os calçados e aparelhos ortopédicos, e suas partes (posição 90.21);
- f) Os calçados com características de brinquedo e os calçados fixados em patins (para gelo ou de rodas); caneleiras e outros artefatos de proteção utilizados na prática de esportes (Capítulo 95).

2.- Não se consideram “partes”, na acepção da posição 64.06, as cavilhas, protetores, ilhoses, colchetes, fivelas, galões, pompons, cordões para calçados e outros artefatos de ornamentação ou de passamanaria, os quais seguem o seu próprio regime, nem os botões para calçados (posição 96.06).

3.- Na acepção do presente Capítulo:

- a) Os termos “borracha” e “plásticos” compreendem os tecidos e outros suportes têxteis que apresentem uma camada exterior de borracha ou de plástico perceptível à vista desarmada; para aplicação desta disposição, não se deve tomar em consideração as mudanças de cor provocadas pelas operações de obtenção desta camada exterior;
- b) A expressão “couro natural” refere-se aos produtos das posições 41.07 e 41.12 a 41.14.

4.- Ressalvado o disposto na Nota 3 do presente Capítulo:

- a) A matéria da parte superior dos calçados é determinada pela que constitua a maior superfície do revestimento exterior, considerando-se irrelevantes os acessórios ou reforços, tais como orlas, protetores de tornozelos, adornos, fivelas, presilhas, ilhoses ou dispositivos semelhantes;
- b) A matéria constitutiva da sola exterior é determinada pela que tenha a maior superfície de contato com o solo, considerando-se irrelevantes os acessórios ou reforços tais como pontas, barras, pregos, protetores ou dispositivos semelhantes.

#### Nota de subposições.

1.- Na acepção das subposições 6402.12, 6402.19, 6403.12, 6403.19 e 6404.11 consideram-se “calçados para esporte”, exclusivamente:

- a) Os calçados concebidos para a prática de uma atividade esportiva, munidos de ou preparados para receber pontas, grampos (*crampons*), cravos, barras ou dispositivos semelhantes;

b) Os calçados para patinagem, esqui, surfe de neve, luta, boxe e ciclismo.

---

**64.01 Calçados impermeáveis de sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos.**

6401.10.00 - Calçados com biqueira protetora de metal

- Outros calçados:

6401.92.00 -- Cobrindo o tornozelo, mas não o joelho

6401.99 -- Outros

6401.99.10 Cobrindo o joelho

6401.99.90 Outros

**64.02 Outros calçados com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos.**

- Calçados para esporte:

6402.12.00 -- Calçados para esqui e para surfe de neve

6402.19.00 -- Outros

6402.20.00 - Calçados com parte superior em tiras ou correias, fixados à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes

- Outros calçados:

6402.91 -- Cobrindo o tornozelo

6402.91.10 Com biqueira protetora de metal

6402.91.90 Outros

6402.99 -- Outros

6402.99.10 Com biqueira protetora de metal

6402.99.90 Outros

**64.03 Calçados com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural.**

- Calçados para esporte:

6403.12.00 -- Calçados para esqui e para surfe de neve

6403.19 -- Outros

6403.19.10 Com sola exterior de couro natural ou reconstituído

6403.19.90 Outros

6403.20.00 - Calçados com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande

6403.40 - Outros calçados, com biqueira protetora de metal

6403.40.10 Com sola exterior de couro natural ou reconstituído

- 6403.40.90            Outros
  - Outros calçados, com sola exterior de couro natural:
- 6403.51.00    --    Cobrindo o tornozelo
- 6403.59.00    --    Outros
  - Outros calçados:
- 6403.91            --    Cobrindo o tornozelo
- 6403.91.10            Com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal
- 6403.91.90            Outros
- 6403.99            --    Outros
- 6403.99.10            Com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal
- 6403.99.90            Outros

**64.04            Calçados com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis.**

- Calçados com sola exterior de borracha ou de plásticos:
- 6404.11.00    --    Calçados para esporte; calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes
- 6404.19.00    --    Outros
- 6404.20.00    -    Calçados com sola exterior de couro natural ou reconstituído

**64.05            Outros calçados.**

- 6405.10            -    Com parte superior de couro natural ou reconstituído
- 6405.10.10            Com sola exterior de madeira ou de cortiça
- 6405.10.20            Com sola exterior de borracha ou plástico
- 6405.10.30            Com sola exterior de couro natural ou reconstituído
- 6405.10.40            Com sola exterior de outras matérias
- 6405.20            -    Com parte superior de matérias têxteis
- 6405.20.10            Com sola exterior de madeira ou de cortiça
- 6405.20.20            Com sola exterior de outras matérias
- 6405.90            -    Outros
- 6405.90.10            Com sola exterior de borracha ou plástico
- 6405.90.20            Com sola exterior de couro natural ou reconstituído
- 6405.90.30            Com sola exterior de madeira ou de cortiça
- 6405.90.40            Com sola exterior de outras matérias

**64.06            Partes de calçados (incluindo as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefatos semelhantes, amovíveis; polainas, perneiras e artefatos semelhantes, e suas partes.**

- 6406.10.00    -    Partes superiores de calçados e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas

- 6406.20.00 - Solas exteriores e saltos, de borracha ou plásticos
  - 6406.90 - Outros
  - 6406.90.10 Partes de calçados; palminhas amovíveis, reforços interiores e artefatos semelhantes, amovíveis
  - 6406.90.20 Polainas e artefatos semelhantes, e suas partes
-